



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

**MELLYNA PASSOS MAIA COELHO**, Vereadora Presidente desta Câmara Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao douto Plenário o seguinte:

**Projeto de Lei N.º 011/2019**  
**Em 13 de Agosto de 2019**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

29.08.19

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DA AMPLIAÇÃO DESTA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALDEMIRO  
JOSÉ DA SILVA-BIL”.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**, Prefeito do Município de São Miguel/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária, aprovou e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Denomina de **VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA – BIL a ampliação do Palácio João Pessoa de Amorim, composto por setor administrativo - pavimento superior e pavimento térreo, qual seja, copa, almoxarifado, 3 salas e dois banheiros** nesta Câmara Municipal, localizada na Rua Chico Otaviano, 87 – Centro, CEP 59920 – nesta cidade São Miguel/RN.

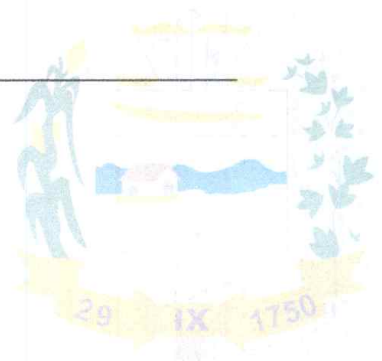
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOÃO PESSOA DE AMORIM  
Em 13 de Agosto de 2019

*Mellyna Passos Maia Coelho*

**Mellyna Passos Maia Coelho**  
**VEREADORA PRESIDENTE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear o saudoso cidadão Valdemiro José da Silva, conhecido como Bil, por meio da atribuição de seu nome à esta importante e conceituada obra, que faz parte integrante desta Câmara Municipal.

Homem de pouca escolaridade, mas de percepção extraordinária para as decisões e vicissitudes da vida, deixando um legado por meio dos preciosos trabalhos dedicados à comunidade micalense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Veio a falecer no dia 07 de junho de 2018, deixando um verdadeiro exemplo de honradez e de homem público

Pelos motivos expostos, entendemos ser justo, apresentar o Projeto de Lei em comento, razão pela qual, solicito aos Nobres Pares a sua aprovação.

PALÁCIO JOÃO PESSOA DE AMORIM

São Miguel/RN, em 13 de Agosto de 2019

*Mellyna Passos Maia Coelho*

**Mellyna Passos Maia Coelho**  
**VEREADORA PRESIDENTE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN  
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º 004/2019**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

## **PROJETO DE LEI N.º 011/2019**

**EMENTA: *DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA  
AMPLIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA-BIL.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN  
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VOTO DO RELATOR - PROJETO DE LEI N.º 011/2019 - LEGISLATIVO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei N.º 011/2019 que dispõe sobre a denominação da ampliação desta Câmara Municipal de VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA-BIL.

É em resumo o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais, e ainda contempla os princípios da administração pública, razão pela qual opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em comento.

Por essa razão, é de suma importância sua regimental tramitação.

**III – CONCLUSÃO**

Considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela regimental tramitação, discussão e conseqüente votação do projeto de lei ora examinado.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Ideus Costa Nunes Júnior*

**IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR**

**VEREADOR PRESIDENTE E RELATOR**

*José Rogério da Silveira*

**JOSÉ ROGERIO DA SILVEIRA**

**VEREADOR MEMBRO**

*Célio Gonçalves de Queiroz*

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

**VEREADOR MEMBRO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**  
**Parecer N.º 003/2019**  
**Ao Projeto de Lei N.º 011/2019**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

**PROPOSITURA:**

Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo N.º 011/2019, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Mellyna Passos Maia Coelho;

**EMENTA:**

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA-BIL;*

**RELATÓRIO:**

O texto do Projeto de Lei trata da denominação da ampliação da estrutura física desta Câmara Municipal.

Ao fim percebe-se que o texto legal traz as minudencias necessárias e ainda se encontra acompanhado da devida justificativa.

**PARECER:**

Conforme disposição Legal pertinente, e ainda conforme o artigo 81, inciso III, “a” item 6 do Regimento Interno desta Casa, o projeto em epígrafe veio a esta Comissão.

Assim prevê o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

*Art. 81 – É competência específica:*

*III – Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (...) emitir parecer(...);*

*a” - item 6 - Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;*

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para denominações de pessoas já falecidas, em obras públicas, como no caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

em tela, mediante proposição do Poder Legislativo, conforme dispõe o Regimento Interno, e ainda na Legislação correlata, conforme trata o Projeto de Lei em epígrafe.

Por tudo isso, clara a constitucionalidade e ainda utilidade do Projeto de Lei, assim como a sua importância para os que pretende alcançar, impõe o acolhimento do presente parecer.

Isto posto, esta Comissão entende e exara ***Parecer Favorável*** em relação ao Projeto de Lei N.º 011/2019 datado de 13 de agosto de 2019 – Legislativo.

**VOTO:**

Opinamos de forma FAVORÁVEL à devida tramitação do presente projeto nesta Casa, em face das considerações tão bem já axplanadas.

**Este é o parecer.**

**Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.**

São Miguel/RN 20 de agosto de 2019.

Gabinete da Vereadora Sandra Regina da Silva Oliveira –

Câmara Municipal de São Miguel.

Presidente e Relatora: SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Vereador Membro: CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Vereador Membro: CARLOS ALBERTO SILVA